## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001686-73.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Corretagem

Exeqüente: NELMA REIS SANTOS DE ARAÚJO e outro

Executado: ANA PRADO EMPREENDIMENTO LTDA.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 A ausência de manifestação por parte do credor induz crer que o acordo foi cumprido. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- $2-Ficam\ \ levantadas\ eventuais\ penhoras\ realizadas,\ liberando-se\ desde\ logo$  os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 02 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA